



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1013 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 25/02/2022



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1013 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 25/02/2022

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

LEI Nº 652, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 651/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 1º da Lei nº 651/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, fica reajustado em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), o vencimento básico DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos do anexo I."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
25 DE FEVEREIRO DE 2022

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

DECRETO Nº 290, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 286, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 286, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação do isolamento social contra a covid-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.541, de 5 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o isolamento social contra a covid-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no referido Decreto, buscando garantir maior proteção da população Cedrense contra a Covid-19, em especial diante do cenário epidemiológico e assistencial ocasionado por sua nova variante, além do que

CONSIDERANDO a proximidade do carnaval;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Cedro e o Estado do Ceará vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o cenário de estabilidade que vem apontando os especialistas em relação aos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado do Ceará, embora a pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população cearense,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 286, de 31 de janeiro de 2022, passa a vigorar com alteração nos seguintes artigos:

"Art. 4º

§ 6º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Cedro, Estado do Ceará deverão cumprir o disposto na Lei Estadual nº 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias."

Art. 6º

III - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, desde que:

b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, ressalvadas as exceções previstas no § 9º do art. 11, deste Decreto;

Art. 10.

§ 4º Os eventos estritamente corporativos, no Estado do Ceará, como congressos, feiras e seminários, poderão ser realizados até a capacidade de 3000 (três mil) pessoas, no caso de ambientes abertos, e de 1500 (mil e quinhentos) pessoas, no caso de ambientes fechados, desde que observadas as regras previstas em protocolo específico a ser expedido pela autoridade sanitária.

Art. 11.
.....

§ 12. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 9º, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária."

Art. 2º Para o período de carnaval (27 de fevereiro a 2 de março), serão adotadas, no Município de Cedro, Estado do Ceará, as seguintes medidas:

I - vedação à concessão de ponto facultativo por entidades e órgãos públicos;

II - recomendação às instituições de ensino a fim de que funcionem normalmente;

III - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria nos horários permitidos.

Parágrafo único. Em face do disposto nos incisos I e II, deste artigo, recomenda-se às categorias envolvidas a postergação do período de feriado em data futura, quando as autoridades de saúde entenderem seguro o momento diante do cenário epidemiológico e assistencial apresentado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO
ESTADO DO CEARÁ

25 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

O município de Cedro - CE torna público o extrato dos contratos decorrentes da Tomada de Preços Nº 0501.01/2022-03 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DESTINADOS AOS DIVERSOS FUNDOS DESTA MUNICÍPIO.

CONTRATANTES: MANOEL BEZERRA FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA - SECRETÁRIA DE SAÚDE, REGINA CÉLIA CAVALCANTE DA SILVA LEITE - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA - SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Rua Mari Zilda Gonçalves Leite No. 510, Vila Bancária, Lavras da Mangabeira/CE inscrita no CNPJ sob o nº 24.994.347/0001-65, CEP: 63.300-000 neste ato representada por seu administrador o Sr. Artur Gomes Moreira inscrito no CPF nº 050.346.533-03.

CONTRATOS: No. 2302.01/2022-03 (Gabinete do Prefeito), valor mensal de R\$ R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) perfazendo o montante global importa na quantia de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), No. 2302.02/2022-01 (Secretaria de Educação), valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) perfazendo o montante global importa na quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), No. 2302.03/2022-02 (Secretaria de Saúde), valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) perfazendo o montante global importa na quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), No. 2302.04/2022-04 (Secretaria do Trabalho e Assistência Social), valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) perfazendo o montante global

importa na quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), 2302.05/2022-05 (Secretaria de Infraestrutura), valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) perfazendo o montante global importa na quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Dotações Orçamentárias: 0201.04.122.0002.2.003 (Gabinete do Prefeito), 0401.10.122.0002.2.047 (Secretaria de Saúde), 0501.08.122.0002.2.068 (Secretaria do Trabalho e Assistência Social) e 0301.12.122.0002.2.030 (Secretaria de Educação) e 0206.04.122.0002.2.017 (Secretaria de Infraestrutura). e elemento de despesas 3390.39.00 com recursos oriundos do Programa de Trabalho

DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

Cedro - CE, 24 de fevereiro de 2022.

Túlio Lima Sales
Presidente da CPL

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.....

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 8 DA LEI MUNICIPAL 091/2000 E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO;

CONSIDERANDO o resultado final Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para contratação temporária e formação de cadastro reserva;

CONSIDERANDO que a contratação se dará após solicitação do Secretário de cada pasta, de acordo com item 8.1.8 do edital.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2022, para comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, situado a Rua Coronel Luiz Felipe, 299, Bairro Centro - Cedro - Ceará, no horário de 07:00 às 13:00hs, munido (a) de xerox e originais de seus documentos pessoais, relacionados no item 9.0 do edital.

Art. 2º - Os candidatos (as) convocados (a) deverão entregar a documentação imediatamente a partir da publicação deste edital, tendo um prazo de até 10 dias corridos.

Art. 3º - Os candidatos (as) deverão comparecer na data, horário e local a serem divulgados pela Prefeitura Municipal de Cedro, para realização do exame médico admissional, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à contratação. Para efeito de sua contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Médico - PSF
1ºNayana Freitas Vieira
2ºLuiz Claudio de Oliveira Jesus
3ºLeolina Franklin de Oliveira Cabral
4ºMartinho Macedo Cruz
5ºRodrigo Leite Passos
6ºRenan Macedo Araújo

Art. 4º - Deverão ser apresentados cópias dos seguintes documentos necessários para contratação;

- 1.Registro Geral - RG;
- 2.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3.Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- 4.Título de Eleitor;
- 5.Comprovante de Votação da Última Eleição;
- 6.Comprovante de Residência;

- 7.Registro de Nascimento/Casamento;
- 8.Registro de nascimento e CPF dos Filhos Menores de 14 Anos;
- 9.Certificado de Escolaridade;
10. Reservista (Sexo Masculino);
- 11.Registro na entidade de classe, para cada caso;
- 12.Declaração de Não Acumulo ilícito de Cargos
- 13.Declaração de Bens ou (apresentar cópia de declaração de imposto de renda);
- 14.Nº de inscrição PIS/PASEP
- 15.Conta Corrente para recebimento de proventos;

Art. 5º - A não apresentação dos documentos no período relatado no art. 2º deste edital, implicará na desclassificação automática do processo seletivo.

Cedro-CE, 24 de fevereiro de 2022

Marcelo Roque de Matos
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.: 1802.004/2021

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARCELO ROQUE DE MATOS**